SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

25.ª Sessão Data 27/08/19
As doutas comissões para parecer.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº

JUSTIFICATIVA

A superpopulação de animais abandonados é uma realidade nos dias atuais. Animais sem lar e sem tutores são um problema social e ambiental: são foco de doenças, reviram lixo buscando alimento, podem atacar pessoas, correm risco de morte por atropelamento ou envenenamento, podem sofrer maus tratos e passam frio, fome e sofrimento. Há estudos que calculam que um casal de cães, com duas crias por ano podem gerar em uma década 80.399.780 animais, seguindo uma progressão matemática. Além disso, estima-se que existem hoje mais de 1 milhão de animais vivendo sem lar, segundo a PEA. Em todo território nacional, a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima cerca de 20 milhões de animais abandonados.

Enquanto isso, mais e mais animais são "fabricados" para a comercialização. Quando você compra um animal, está tratando uma vida como mercadoria. Isso parece ético? Quando se compra um filhote em uma loja, procedimento cada vez mais comum, não há como saber de onde ele veio, e em muitos casos a realidade é bastante perturbadora.

Em inglês há o termo "Puppy Mill" utilizado para designar instalações clandestinas que produzem animais (na maioria cães) numa escala quase industrial. Os maus-tratos são impensáveis e os bichinhos são tratados como verdadeiras fábricas de filhotes. Fêmeas são exploradas até não possuírem mais "utilidade", quando são abandonadas ou mesmo sacrificadas. É chocante e entristecedor, mas sabemos que esse tipo de prática seguirá existindo enquanto houver demanda. Valorizar a adoção em detrimento da compra é uma maneira de boicotar e combater esse mercado cruel.

Adotar significa dar uma nova chance. Significa abrir espaço em um abrigo para outro animal ser resgatado da rua.

A adoção de animais é uma forma de contribuir para que o quadro triste que apresentamos lá no começo se reverta e quem sabe um dia se resolva. Se você já está convencido, converse com amigos e família e mostre a importância da adoção.

Diante do exposto, é que venho submeter à apreciação dos nobres Pares o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 58/19

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAREM ANIMAIS, PET SHOPS, CLINICAS VETERINÁRIAS, CANIS, GATIS E ESTABELECIMENTOS DO RAMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, FIXAREM CARTAZ QUE FACILITE A ADOÇÃO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos que comercializam animais, pet shops, clinicas veterinárias, canis, gatis e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, a colocar cartaz que facilite a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o caput deste artigo deverá conter, de forma clara e visível, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais, podendo conter ainda:

I – nome da entidade responsável pela adoção de animais;

II – endereço, telefone e e-mail para contato com a entidade responsável.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias) a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 27 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO BARBOSA

Vereador